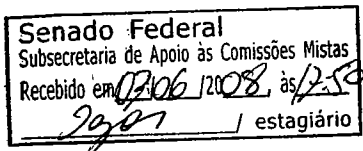




CONGRESSO NACIONAL



MPV 433

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/06/2008	Proposição Medida Provisória nº 433/2008.
--------------------	--

Autor Dep. Jovair Arantes	nº do prontuário
------------------------------	---------------------

1 Supressiva	☐ 2. substitutiva	☒ 3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
-----------------	---	---	------------	------------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se o artigo 1º e 2º da MP 433/08 , no texto da Medida Provisória (...)

Art.1º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Art.1º
.....

XVII – cevada na posição 10.03 da TIPI.

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVII o disposto no caput aplica-se até 31 de dezembro de 2008."

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.14.
.....

VIII – cevada na posição 10.03 da TIPI.

Parágrafo único. No caso dos incisos VI a VIII, o disposto no caput aplica-se até 31 de dezembro de 2008" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta originalmente apresentada na Medida Provisória 433, de 27 de maio de 2008, acaba por reduzir a zero as alíquotas das Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de farinha de trigo, trigo e pão comum e isenta do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante.

S



A emenda proposta busca garantir que a cevada, cereal amplamente utilizado na indústria de alimentos, tenha o mesmo tratamento fiscal na MP, impedindo assim que seu uso seja de alguma forma prejudicado e garantindo o perfeito exercício das atividades industriais hoje dependentes desse cereal.

O alinhamento global e a alta nos preços do trigo, de seus derivados e produtos que têm aplicações semelhantes, como o milho, foram motivadores da referida MP. Considerando o mesmo cenário vivido pela cevada e sua importância para indústria nacional é que submeto a essa casa a apreciação dessa emenda.

Data: 03/05/2008

Autor: Jovair Arantes

